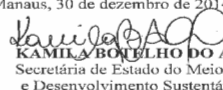


10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	339039	-	54.489,46	54.489,46
10.302.3242.2058 - Monitoramento do Programa de Eliminação da Hanseníase <td>230</td> <td>339039</td> <td>15.552,82</td> <td>15.552,82</td>	230	339039	15.552,82	15.552,82
10.302.3242.2059 - Resultado Diagnóstico e Terapêutica <td>300</td> <td>339039</td> <td>16.008,53</td> <td>16.008,53</td>	300	339039	16.008,53	16.008,53
10.302.3267.1240 - Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde e de Gestão na Capital <td>100</td> <td>339033</td> <td>59.254,38</td> <td>59.254,38</td>	100	339033	59.254,38	59.254,38
10.302.3267.1251 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital <td>230</td> <td>339014</td> <td>365,76</td> <td>365,76</td>	230	339014	365,76	365,76
10.303.3258.2089 - Fornecimento de Medicamentos e insumos para a Rede Assistencial do Estado <td>100</td> <td>339039</td> <td>16.824,84</td> <td>16.824,84</td>	100	339039	16.824,84	16.824,84
10.331.0001.2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados <td>339039</td> <td>12.864,01</td> <td>12.864,01</td> <td></td>	339039	12.864,01	12.864,01	
10.571.3243.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Pesquisa da FMT-IVD <td>230</td> <td>339039</td> <td>-</td> <td>49.059,00</td>	230	339039	-	49.059,00
10.302.3267.1240 - Reforma e Adequação da Estrutura Física da Saúde e de Gestão na Capital <td>11</td> <td>449052</td> <td>32.461,92</td> <td>32.461,92</td>	11	449052	32.461,92	32.461,92
10.303.3258.2089 - Fornecimento de Medicamentos e insumos para a Rede Assistencial do Estado <td>100</td> <td>339030</td> <td>89.875,20</td> <td>89.875,20</td>	100	339030	89.875,20	89.875,20
10.331.0001.2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados <td>230</td> <td>339030</td> <td>49.725,72</td> <td>49.725,72</td>	230	339030	49.725,72	49.725,72
10.571.3243.2076 - Operacionalização dos Laboratórios de Pesquisa da FMT-IVD <td>01</td> <td>339046</td> <td>62.575,48</td> <td>62.575,48</td>	01	339046	62.575,48	62.575,48
	230	339046	94.186,39	94.186,39
	100	339039	29.042,80	29.042,80
	230	339014	7.268,33	7.268,33
	430	339014	4.157,00	4.157,00
TOTAL			1.289.231,59	1.289.231,59

017701 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES	017305 - FUNDAÇÃO HOSPITAL "ADRIANO JORGE"	RG	FT	ND	REPASSE	ANULAÇÃO	TOTAL
10.122.0001.2001 - Administração da Unidade	339030	-	-	293.514,70	-	-	293.514,70
	339033	-	-	6.600,00	-	-	6.600,00
	339037	-	-	238.690,16	-	-	238.690,16
	339047	-	-	269.536,49	-	-	269.536,49
	339093	-	-	1.440,00	-	-	1.440,00
	339093	-	-	290.921,55	-	-	290.921,55
	339139	-	-	2.585,97	-	-	2.585,97
	339014	4.312,00	-	-	-	-	4.312,00
	339037	-	-	47.344,10	-	-	47.344,10
	339039	-	-	475,36	-	-	475,36
	339093	59.857,18	-	-	-	-	59.857,18
	339037	217.285,78	-	-	-	-	217.285,78
	339093	89.256,51	-	-	-	-	89.256,51
	319004	697.332,45	-	-	-	-	697.332,45
	319011	2.453.848,96	-	-	-	-	2.453.848,96
	319013	-	-	2.448,47	-	-	2.448,47
	319092	-	-	3.816,69	-	-	3.816,69
	319113	233.804,26	-	-	-	-	233.804,26
	339093	173.643,01	-	-	-	-	173.643,01
	339093	-	-	1.465,52	-	-	1.465,52
10.122.0001.2087 - Administração de Serviços de Energia Elétrica, Água e Esgoto e Telefonia	339039	-	-	383.305,27	-	-	383.305,27
10.122.3276.2250 - Contratação de Cooperativas/Empresas Assistenciais	117	339034	90.314,36	-	-	-	90.314,36
	339093	577.853,44	-	-	-	-	577.853,44
	121	339034	-	-	335.332,39	-	335.332,39
10.302.3267.1251 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente na Capital	11	449052	-	-	9.700,00	-	9.700,00
	230	449052	5.000,00	-	-	-	5.000,00
10.302.3275.2164 - Assistência à Saúde nas Áreas Traumatológicas e Outras Especialidades	100	339033	-	-	112.007,98	-	112.007,98
	339036	-	-	500,00	-	-	500,00
	339039	-	-	807.240,68	-	-	807.240,68
	339093	-	-	132.228,00	-	-	132.228,00
	339093	488.149,52	-	-	-	-	488.149,52
10.302.3275.2180 - Aquisição de Órtese e Prótese para Traumatologia	230	339030	130.113,08	-	-	-	130.113,08
10.302.3286.2291 - Operacionalização da Saúde e insumos para a Rede Assistencial do Estado	230	339030	98.877,54	-	-	-	98.877,54
	339030	-	-	369.653,82	-	-	369.653,82
	339039	-	-	542.699,69	-	-	542.699,69
	339093	912.353,51	-	-	-	-	912.353,51
10.303.3258.2089 - Fornecimento de Medicamentos e insumos para a Rede Assistencial do Estado	100	339030	396.380,57	-	-	-	396.380,57
	339092	-	-	3,70	-	-	3,70
	339093	-	-	14,00	-	-	14,00
	230	339030	694.157,85	-	-	-	694.157,85
10.331.0001.2004 - Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	100	339046	358.091,58	-	-	-	358.091,58
	230	339046	434.680,00	-	-	-	434.680,00
TOTAL			7.508.736,45	4.828.308,70	2.682.427,75		

ORGÃO: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS
PORTARIA SDS Nº 182 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014.
 A Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 2.783 de 31 de janeiro de 2003 que instituiu a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, cuja reestruturação organizacional foi feita pela Lei Delegada nº 66 de 06 de maio de 2007, como também o Regimento Interno aprovado na forma do Decreto Estadual nº 23.275 de 11 de março de 2003; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 17 a 20 do Decreto nº 4.340 de 22 de agosto de 2002 que regulamentou a Lei nº 9.965 de 18 de julho de 2000 a qual instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza; **CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 36, a 41 da Lei complementar 053/2007 de 05 de junho de 2007 que regulamenta o Sistema Estadual de Unidades de Conservação - SEUC; **CONSIDERANDO**, a Lei nº. 4.015 de 24 de março de 2014 que criou a Reserva de Desenvolvimento Sustentável Puranga Conquista; e **CONSIDERANDO**, por fim, o que consta do Processo Administrativo nº 035.017/2014.

RESOLVE:
 Art. 1º - CRIAR o Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Puranga Conquista;
 Art. 2º - O Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Puranga Conquista será composto de representante titular um suplente das seguintes instituições e setores:
 I - Centro Estadual de Unidades de Conservação - CEUC;
 II - Instituto de Desenvolvimento Agroflorestal e Floresta Sustentável do Estado do Amazonas - IDAM;
 III - Secretaria Municipal de Saúde de Manaus - SEMSA;
 IV - Defesa Civil de Manaus - SEPDEC;
 V - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMMA;
 VI - Universidade do Estado do Amazonas - UEA;
 VII - Superintendência Regional da Polícia Federal - SR/DPF/AM;
 VIII - Empresa Amazonense de Turismo - AMAZONASTUR;
 IX - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA;
 X - Secretaria Municipal de Educação (Manaus) - SEMED;
 XI - Colônia de Pescadores Z-12;
 XII - Fórum Permanente em Defesa das Comunidades Rurais e Ribeirinhas do Município de Manaus - FOPEC; (/)

XIII - Fundação Amazonas Sustentável - FAS;
 XIV - Instituto de Pesquisas Ecológicas - IPÊ;
 XV - Setor 01, Comunidades Barcoirinha e Boa Esperança;
 XVI - Setor 02, Comunidades Nova Esperança e Nova Canal;
 XVII - Setor 03, Comunidades São Sebastião, Três Unidos e São Francisco do Solimõeszinho;
 XVIII - Setor 04, Comunidades Pogodão e Vila Nova do Chita;
 XIX - Setor 05, Comunidades Terra Preta, Santa Maria e Bela Vista do Jaraguá;
 XX - Setor 06, Comunidades Araras, Baixote, Tatulândia e Caió;
 XXI - Setor 07, Comunidades Agrovila e Deus Proverá.
 Art. 3º - As atribuições dos membros, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável Puranga Conquista serão fixados em Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de noventa dias a contar da publicação desta.
 Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CIENTÍFICO-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SDS, em Manaus, 30 de dezembro de 2014.

KAMILA BORELLO DO AMARAL
 Secretária de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SDS
0 2 0 1 9 9